EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025-PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 94/2025-PMS.
Contratação nº 90091

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343
Secretaria de Educação; Conselho Tutelar; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura; Procon; Secretaria de Saneamento; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Gestão e Finanças; Secretaria de Obras; Secretaria de Turismo e Gabinete do Prefeito.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de *coffee break*, incluindo a entrega de alimentos e bebidas, para atendimento das necessidades operacionais e institucionais das diversas secretarias do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina. Os serviços serão prestados durante a realização de eventos oficiais, capacitações, reuniões administrativas, encontros comunitários e atividades desenvolvidas junto a grupos sociais vinculados às áreas da saúde, assistência social, educação, entre outras, com o objetivo de garantir o conforto, a permanência dos participantes e a boa condução dos trabalhos públicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 314.521,25 (trezentos e quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/07/2025 às 14h (horário de Brasília)

LOCAL
https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por itens.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

ESCLARECIMENTOS
https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 11.432/2025 de 14 de janeiro de 2025, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de *coffee break*, incluindo a entrega de alimentos e bebidas, para atendimento das necessidades operacionais e institucionais das diversas secretarias do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, conforme especificações, obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catser	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO R$
1	Bolos doces diversos servidos fatiados em forma de 40x60cm (tipos de bolos: nega maluca; toalha felpuda; bolo de aipim com coco; bolo de amendoim; bolo de cenoura; etc.).	3697	268	Unidade	120,17	32.205,56
2	Cuca no tamanho mínimo 40x60cm, com cobertura de banana com farofa, abacaxi ou morango.	3697	255	Unidade	113,75	29.006,25
3	Bolo Confeitado de 1 camada: farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento químico, creme de leite, chantili, opção cobertura de bombom sonho de valsa ou crocante de amendoim.	3697	29	Unidade	62,04	1.799,16
4	Lua de mel (mini sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) com no mínimo 30g.	3697	3510	Unidade	3,17	11.126,70

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

5	Mini folhados (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) com no mínimo 25g cada.	3697	4630	Unidade	2,89	13.380,70
6	Mini salgadinhos (risoles de frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e paiteizinhos de carne)	3697	5530	Unidade	1,24	6.857,20
7	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	3697	4290	Unidade	3,18	13.642,20
8	Pão de queijo, tipo mineirinho, com no mínimo 25g.	3697	2900	Unidade	1,50	4.350,00
9	Mini pão de queijo com no mínimo 25 g cada.	3697	2510	Unidade	1,50	3.765,00
10	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) c/ presunto e queijo.	3697	318	Unidade	45,58	14.494,44
11	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	3697	315	Unidade	45,69	14.392,35
12	Pães de 50g, salgado ou doce.	3697	450	Unidade	0,78	351,00
13	Queijo prato ou mussarela fatiado, em pacotes de 150g a 200g, de 1ª qualidade.	3697	20	Unidade	10,52	210,40
14	Presunto cozido fatiado, em pacotes de 150g a 200g, de 1ª qualidade.	3697	20	Unidade	10,74	214,80
15	Margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, pote de 500g, com no Mínimo 65% de lipídios.	3697	10	Unidade	11,07	110,70
16	Pastelão de verduras com farinha de trigo, fermento químico, sal, óleo de soja, água, cenoura, brócolis, chuchu.	3697	75	Quilo	56,96	4.272,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

17	Pastelão de frango e milho verde com farinha de trigo, fermento químico, sal, óleo soja e água.	3697	Quilo	89	58,24	5.183,36
18	Cachorro quente com pão de cachorro quente, com molho de tomate e salsicha de frango pronto para servir, com no mínimo 100g	3697	Unidade	1060	7,35	7.791,00
19	Mini cachorro quente com pão com pão normal, com meia salsicha pronto para servir, com no mínimo 50g.	3697	Unidade	2340	3,52	8.236,80
20	Pastelão Pizza - farinha de trigo, ovos, leite, fermento químico, óleo de soja, sal, orégano, queijo mussarela, presunto, tomate e cebola	3697	Quilo	52	56,96	2.961,92
21	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado ou carne ou salsicha, ou tomate com cebola e presunto. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. Os ingredientes utilizados no preparo devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade	3697	Unidade	2180	7,00	15.260,00
22	Hamburgão com massa de farinha de trigo branca, fermento fresco, sal, água e recheio um hamburguer de carne bovina, uma fatia de queijo, uma fatia de presunto, requeijão e tomate. 200g/unidade.	3697	Unidade	530	9,53	5.050,90
23	Salada de frutas com canela. Deve conter: no mínimo três tipos de frutas diferentes, cortadas em cubos ou rodelas, sem adição de açúcar ou outro adoçante natural ou	3697	Unidade	2750	4,58	12.595,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

	artificial, polvilhadas com canela em pó, sendo que neste último ingrediente também não deve haver adição de açúcar. As frutas devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. A salada de frutas deve vir em embalagem plástica fechada. Peso líquido: 80g.					
24	Sanduíche integral de queijo, presunto, alface e tomate. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "minas frescal" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia; alface o suficiente para cobrir toda uma fatia do pão; 2 rodelas de tomate. Peso total médio do lanche: 150g/ unidade.	3697	Unidade	2650	9,20	24.380,00
25	Sanduíche 7 grãos de patê de frango com alface. Deve conter:1 pão com farinha "7 grãos" em formato cilíndrico/hambúrguer com 8 cm de diâmetro aproximadamente, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 50g; patê de frango preparado com os seguintes ingredientes: frango cozido e desfiado, maionese, cenoura ralada e tomate em cubos, podendo conter outras hortaliças. Deve conter também, ½ folha de alface. Peso médio do lanche: 90 a 100g/unidade.	3697	Unidade	2200	9,00	19.800,00
26	Folhado integral com chia e recheio de frango. A massa deve ser feita com farinha	3697	Unidade	100	7,00	700,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

	de trigo, margarina vegetal, sal, fermento biológico, água e chia. O frango deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter certificado de inspeção sanitária. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 75g/unidade.					
27	Cuca com cobertura de banana ou morango com farofa e chia. Deve conter: farinha "7 grãos", farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, leite, margarina vegetal, ovos, baunilha, fermento biológico, banana ou morango in natura e chia. As frutas utilizadas devem ser maduras, ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio da fatia: 90 a 100g/ fatia e medida de 10cm x 5cm.	3697	Fatia	2000	3,43	6.860,00
28	Esfiha integral com linhaça e recheio de legumes. A massa deve ser feita com farinha "7 grãos", farinha de trigo, açúcar, amido de milho, margarina vegetal, ovos, sal, fermento químico, água e linhaça. O recheio será de legumes variados. As verduras devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 85g/unidade.	3697	Unidade	1000	6,85	6.850,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

29	Mini cachorro quente com pão integral, com meia salsicha de frango pronto para servir, com no mínimo 50g.	3697	Unidade	1260	3,78	4.762,80
30	Café pronto sem açúcar, servido em garrafa térmica.	3697	Litro	832	10,87	9.043,84
31	Água de coco esterilizada. Sem glúten. Não alcoólico. Não fermentado. Embalagem tipo tetra pak de 1 litro.	3697	Unidade	108	14,74	1.591,92
32	Bebida láctea uht sabor chocolate, embalagem tetra pak, 1 litro. Composição: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas c, a e ácido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten.	3697	Unidade	375	8,83	3.311,25
33	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	3697	Unidade	273	11,51	3.142,23
34	Refrigerantes sabores diversos em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	3697	Unidade	271	11,44	3.100,24
35	Suco de frutas natural em caixa. Peso líquido: 1 litro.	3697	Caixa	232	9,03	2.094,96
36	Água mineral sem gás, embalagem de 1 litro.	3697	Litro	559	3,55	1.984,45
37	Suco de fruta 100% integral, sabor laranja. Sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem de 3 litros.	3697	Unidade	30	40,22	1.206,60
38	Café tradicional torrado e moído, produto de 1º qualidade; não contém glúten e gordura saturada; embalagem aluminizada contendo 500g á alto vácuo	3697	Unidade	66	33,78	2.229,48

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

	e caixa protetora da embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café (ABIC).					
39	Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, embalagem de 5kg.	3697	Unidade	9	22,93	206,37
40	Açúcar refinado especial, cor branca, embalagem de 5kg.	3697	Unidade	16	22,43	358,88
41	Leite em pó integral instantâneo, embalagem: lata rotulada com papel impresso, enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro, peso líquido 400g, validade embalagem fechada no mínimo de 180 dias.	3697	Unidade	43	27,83	1.196,69
42	Leite uht integral líquido, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não contém glúten. Embalagem longa vida (tetra park) com 01 litro. Validade embalagem fechada de 120 dias.	3697	Unidade	119	4,29	510,51
43	Gelo em cubo pacote de 3 kg.	3697	Pacote	57	7,00	399,00
44	Adoçante dietético líquido, 100 ml.	3697	Unidade	24	6,96	167,04
45	Biscoito recheado sabor chocolate, formato quadrado, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, sal, amido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e	3697	Unidade	220	3,49	767,80

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

	diglicerídeos de ácido graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, corante caramelo iii e corantes naturais carmim e clorofila cúprica e glúten. Embalagem de 130g					
46	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote (3 biscoitos). Sabores: bacon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten.	3697	Unidade	215	5,50	1.182,50
47	Biscoito tipo amanteigado sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, corante natural caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfeto de sódio. Embalagem de 330g com 4 pacotes internos.	3697	Unidade	223	7,70	1.171,10
48	Biscoito integral tipo cracker, elaborado com farinha de trigo integral orgânica e 7 grãos integrais, como sementes de linhaça e chia. Pacote com 130g.	3697	Unidade	62	6,08	376,96
49	Rosca ou bolinhas de polvilho, sabor tradicional, contendo polvilho azedo,	3697	Unidade	210	7,58	1.591,80

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

	sal, água, gordura vegetal, ovos e açúcar. Não contendo glúten, lactose, iodo, gordura trans e conservantes. Validade de no mínimo 4 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 82g.					
50	Biscoito doce, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal, corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. Informação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	3697	Unidade	52	10,52	547,04
51	Barra de frutas, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Sabores: banana com cobertura de chocolate branco e banana com cobertura de chocolate preto (podendo variar o sabor). Composição: banana passa, sem adição de açúcar (edulcorantes naturais, maltitol, emulsificantes, lectina de soja, poliglicerol, polirricinoleato ou ísfer de poliglicerol com ácido ricinoleico, interesterificado e aroma idêntico ao natural) gordura de palma, emulsificante, lectina de soja. Contém glúten.	3697	Unidade	450	3,28	1.476,00
52	Barra de cereal com os seguintes ingredientes: flocos de arroz, aveia em flocos, sementes de	3697	Unidade	450	2,26	1.017,00

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

	gergelim e água, podendo conter frutas secas, tais como castanha, banana ou uva passas, isento de açúcar ou outro adoçante, 25g.					
53	Pirulito com sabor artificial de fruta, no formato redondo, pacote com 50 unidades.	3697	Unidade	17	12,74	216,58
54	Bala de fruta, dura, obtido da pasta de açúcar fundido, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada. Pacote com no mínimo 500g.	3697	Unidade	13	12,06	156,78
55	Bala de goma, macia, sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através do processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima limpa, isento de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco com no mínimo 500g.	3697	Unidade	17	11,89	202,13
56	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades aproximadamente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3697	Unidade	51	54,99	2.804,49
57	Milho de pipoca, produto proveniente de matéria-prima de boa qualidade.	3697	Unidade	43	5,99	257,57

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

	Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
58	Pacote pipoca pronta, salgada, em saquinhos de plástico, com mínimo de 150 gramas.	3697	Unidade	400	2,05	820,00
59	Amendoim cru vermelho, pacote com 500g: tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3697	Unidade	20	11,69	233,80

1.2. A licitação será realizada por itens.

1.3. Qualquer divergência entre as especificações do item (Catser) constante no portal compras.gov e as especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos, permanecem as do edital, termo de referência e demais anexos, as quais devem ser observadas para a elaboração da proposta de participação na licitação

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é *exclusiva* a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

6.17.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

8.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

8.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.1.5. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

8.3.2. Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

8.3.2.1. Para comprovação da letra "8.3.2", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

8.3.2.2. Não serão aceitos balancetes não registrados.

8.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.

8.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado os serviços de execução semelhante ao objeto da licitação.

8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4.7.1. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Schroeder.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços:

13.3.1 Para impugnação https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814755

13.3.2 Para esclarecimento https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Schroeder, 26 de junho de 2025

Jair Bridaroli

Prefeito do Município de Schroeder

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500